



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333

EXPEDIENTE
LIDO EM, 27/02/13
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 003/2013 – PMSMT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DISCIPLINA AS DESPESAS COM
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para os fins desta Lei as ações de caráter social são aquelas desenvolvidas pelo Governo Municipal com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial as das classes mais carentes.

Art. 2º - As despesas com assistência social no âmbito do Município de ter caráter de complementariedade visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais e o provimento de condições para atender contingências sociais da população situada abaixo da linha de pobreza.

Art. 3º - A assistência social prestada pelo Município considera como destinatários os segmentos populacionais involuntariamente excluídos das políticas sociais básicas, das oportunidades de acesso ao trabalho e ao consumo de bens e serviços básicos para a sua sobrevivência ou que, de qualquer forma, se encontrem em grau de pobreza abaixo dos níveis reconhecidos pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 4º - A identificação de destinatários da assistência social municipal, individual ou coletivamente, levará em conta, especialmente, em grupos sociais que se encontrem em:

- I. Condições de vulnerabilidade;
- II. Condições de desvantagem pessoal;
- III. Condições circunstanciais e conjunturais que ponham em situação de risco a pessoa.

Art. 5º - O destinatário das políticas municipais de assistência social será cadastrado após pesquisa e análise do fator determinante para a situação de carência de pessoa ou grupo social investigado.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 25 de fevereiro de 2013

[Assinatura]
LINCOLN MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
AVENIDA DINHA ARAGÃO, 300 – CNPJ: 05.864.638/0001-94.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI

EXPEDIENTE

LIDO EM, 28/02/13

Paiva Junior
1º SECRETÁRIO

Plenário “Carvídio Aurélio Sampaio”

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2013, de autoria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, que Disciplina as Despesas com assistência Social no Município de São Miguel do Tapuio – Piauí e dá outras Providências.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, através do Senhor Prefeito Municipal, Dr. José Lincoln Sobral Matos, representante legal do município, apresentou Projeto de Lei que dispõe Disciplinar as despesas com assistência no Município de São Miguel do Tapuio – Piauí

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto, no mérito, observa as Leis Federal, Estadual e Municipal, disciplinadora do objetivo em tela, obedecendo a Técnica Legislativa, sendo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – Piauí através do Prefeito José Lincoln Sobral Matos, competentes para requerer a presente propositura. O Projeto atende a necessidade da População carente do Município e regula com a máxima transparência os gastos com a assistência às pessoas carentes.

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 28 de fevereiro de 2013.

Getúlio Cruz Dantas Neto
Ver. Getúlio Dantas - Presidente

Paiva Junior
Ver. Paiva Junior – Relator

Kennedy Leite Cavalcante
Ver. Kennedy Leite – Membro

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 01/03/13

ORIGEM: Prefeitura Municipal

VOTAÇÃO: UNICA

VOTOS A FAVOR 8 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

[Handwritten Signature]
1º SECRETÁRIO

ENCAMINHADO AO SR. PREFEITO

EM 04/03/13

[Handwritten Signature]
1º SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE